



**LEI N° 370/2005**

**Em, 17 de Novembro de 2005**

Acresce o § 5º ao artigo 16º e modifica os Anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais e Demonstrativo das Despesas de Capital constantes da Lei N.º 353/2005, os quais passarão a vigorar de acordo com os quadros em anexo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 353/2005, de 15 de Junho de 2005, passa a vigorar acrescida do § 5º, ao artigo 16º:

§ 5º - Poderão ser concedidas despesas à título de ajudas financeira e material a pessoas comprovadamente carentes na forma do que autoriza lei municipal específica, e que não impactem no resultado primário.

**Art. 2º** - Ficam modificados os Anexos de Metais Fiscais, Riscos Fiscais e Demonstrativos das Despesas de Capital, constantes da Lei nº 353/2005, de 15 de Junho de 2005, os quais passarão a vigorar de acordo com os quadros em anexo, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*[Handwritten signature of Aluísio Vinagre Régis]*  
**Aluísio Vinagre Régis**  
**- Prefeito Constitucional -**